



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 143, DE 1º DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E/OU DECRETAÇÃO DE FERIADOS DECRETA OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA COM COMODATO DE 01 (UM) KIT DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA SEDE DA CONTRATANTE COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO, RECEPÇÃO DOS LAUDOS DE ECG VIA INTERNET, POR MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, COM TETO MÁXIMO DE 300 (TREZENTOS) EXAMES POR MÊS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO PARA GUARDAR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO PARA GUARDAR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 24 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E SUBSTITUIÇÃO DE SEGMENTOS DO PODER PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- RESOLUÇÃO Nº 25 DE 03 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO FEDERAL 2024, APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022 E A RETIFICAÇÃO DO



DEMONSTRATIVO 2021 DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

- RESOLUÇÃO Nº 26 DE 03 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FEAS E PELO FNAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, REFERENTE AO COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, EXERCÍCIO 2023





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 143, DE 1º DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a divulgação e/ou decretação de feriados decreta os pontos facultativos nas repartições públicas do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, para o ano de 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, XXII, c, e art. 58, IV, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e;

Considerando o que dispõe o art. 6º, §3º, da Constituição do Estado da Bahia;

Considerando o que dispõe os incisos do art. 9º C das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 243 da Lei Municipal nº 008/2001, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Lei n. 8.292/45 (que: Declara feriado para efeitos forenses o dia 8 de dezembro”);

Considerando o que dispõe o arts. 1º e 8º da Lei Federal n. 605/49 (que trata do repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos”);

Considerando o que dispõe o art. 1º da Lei Federal n. 662/49, alterada pela Lei Federal nº 10.607/02 (que: Declara Feriados Nacionais os Dias 1º de Janeiro, 1º de Maio, 7 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro”, com suas alterações procedidas pela Lei Federal n. 10.607/02);

Considerando o que dispõe a Lei Federal n. 810/49 (que “Define o ano civil”);

Considerando o que dispõe o art. 62, incisos, da Lei Federal n. 5.010/66 (que Organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências”);

Considerando o que dispõe o art. 1º da Lei Federal n. 6.802/80 (que declara Feriado Nacional o Dia 12 de outubro, Consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil”);

Considerando o que dispõe o art. 1º da Lei Federal n. 7.466/86 (que dispõe sobre a comemoração do feriado de 1º de Maio Dia do Trabalho”);

Considerando o que dispõe o art. 236 da Lei Federal n. 8.112/90 (que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais”);

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Considerando o disposto no art. 256 da Lei Estadual n. 6.677/94 (que dispõe acerca do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Bahia);

Considerando o que dispõe o arts. 1º e 2º da Lei Federal n. 9.093/95 (que dispõe sobre feriados”);

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Lei n. 52.682/63 (que declara feriado escolar o dia do professor”);

Considerando o que dispõe o art. 5º, incisos, da Resolução n. 2.932, de 28/02/2002, com alterações promovidas pela Resolução n.º 3.180, de 29 de março de 2004, emanadas pelo Banco Central do Brasil – BCB;

Considerando o que o que preceitua a Lei Federal nº 662/49 acerca dos feriados nacionais, pontuando em seu art. 3º, ainda que transversalmente, que os municípios podem decretar os pontos facultativos;

Considerando os serviços públicos essenciais que devem ser prestados ininterruptamente à população, conforme dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 662/49, assim definidos nos incisos do art. 10, da Lei Federal nº 7.783/89;

Considerando a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, a ser cumprido pelos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do poder Executivo federal., emanada pelo Ministério da Economia, divulgando os feriados e pontos facultativos nacionais para o ano de 2024;

Considerando, finalmente, a necessidade de planejamento e sua observância no transcurso do ano, sobretudo para se atender às metas administrativas.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretados e/ou divulgadas as datas de feriados e estabelecidos os pontos facultativos para o ano de 2024, para fins de cumprimento pela Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município Érico Cardoso, no estado da Bahia, nos moldes do presente Decreto.

§1º. O presente Decreto não obsta a Administração Pública Municipal de, no decorrer deste ano, decretar outros feriados e/ou pontos facultativos, a teor da conveniência e oportunidade administrativas.

§2º. Para fins deste Decreto, ponto facultativo é a exceção à jornada laboral em que o Poder Executivo Municipal decide liberar, parcialmente, o trabalho dos servidores públicos municipais, não gerando qualquer vinculação ou obrigação para com as pessoas jurídicas de direito privado, podendo estas, por mera liberalidade, aderir.

§3º. Salvo ulterior deliberação, os feriados e/ou pontos facultativos divulgados nesse Decreto, se coincidirem com dia de feira livre, não obstará sua realização.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Art. 2º. Os feriados e/ou pontos facultativos ora decretados, assim como os nacionais, estaduais e/ou municipais aqui divulgados constam do Anexo Único deste Decreto, que dele é parte integrante.

Art. 3º. Para fins de cumprimento deste Decreto pela Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município Érico Cardoso, no estado da Bahia, não haverá prejuízo na prestação dos serviços públicos essenciais à população, conforme dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 662/49, assim definidos nos incisos do art. 10, da Lei Federal nº 7.783/89.

Art. 4º. Observados os princípios de conveniência e oportunidade, a Administração Pública Municipal poderá determinar que os servidores públicos municipais compensem a ausência do expediente nos dias de ponto facultativo, devendo ser autorizadas previamente e cumpridas até a primeira quinzena de dezembro deste ano.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por Portaria própria, deverá adequar o Calendário do Ano Letivo ao disposto no art. 2º deste Decreto, a fim de atender ao que preceitua o art. 24, I, da Lei Federal n. 9.394/96 (LDB), demais normas pertinentes, inclusive o Decreto Federal n. 52.682/63, podendo, a seu critério lastreado na oportunidade e conveniência, observar o Calendário emanado pela Secretaria Estadual de Educação e/ou o 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 6º. Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão estão excluídos do presente Decreto, bem como aqueles lotados em Secretarias Municipais onde os serviços públicos são continuados e/ou essenciais definidos nos incisos do art. 10, da Lei Federal nº 7.783/89, incluindo-se o fim de semana.

Art. 7º. Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados neste Decreto, poderão ser compensados na forma da Lei, desde que previamente autorizado pelo responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, idenpendente da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Érico Cardoso-BA, 1º de janeiro de 2024

Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 197/2021
TABELA DE FERIADOS E PONTOS
FACULTATIVOS 2022

TIPO	ABRANGÊNCIA	DATA	MOTIVO
Feriado	Mundial	1º de janeiro	Confraternização Universal
Ponto Facultativo	Nacional	12 e 13 de fevereiro	Carnaval*
Ponto Facultativo	Nacional	14 de fevereiro	Quarta-Feira de Cinzas*
Feriado	Nacional	29 de março	Paixão de Cristo
Feriado	Municipal	7 de abril	Comemoração da Emancipação Política do Município
Feriado	Nacional	21 de abril	Tiradentes
Feriado	Mundial	1º de maio	Dia Mundial do Trabalho
Feriado	Municipal	24 de junho	São João
Feriado	Estadual	2 de julho	Comemoração à Independência da Bahia
Feriado	Municipal	16 de julho	Nossa Senhora do Carmo (Morro do Fogo)
Feriado	Nacional	7 de setembro	Comemoração à Independência do Brasil
Feriado	Municipal	8 de setembro	Nossa Senhora do Carmo (Padroeira do Município)
Feriado	Nacional	12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)
Feriado	Nacional	15 de outubro	Dia do Professor***
Feriado	Nacional	28 de outubro	Dia do Servidor Público
Feriado	Nacional	2 de novembro	Finados
Feriado	Nacional	15 de novembro	Proclamação da República
Feriado	Nacional	20 de novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
Feriado	Municipal	8 de dezembro	Dia da Bíblia
Ponto Facultativo	Municipal	24 de dezembro	Véspera de Natal*
Feriado	Mundial	25 de dezembro	Natal**
Ponto Facultativo	Nacional	31 de dezembro	Véspera de Ano Novo*

(*) Até as 14h00min.

(**) Em alguns países.

(***) Feriado exclusivo para os profissionais da pasta da Educação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas (Agentes Arrecadadores)**, para prestação de serviços na arrecadação de faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de sua responsabilidade, que deverão ser prestados em instalações do(a) CREDENCIADO(A), conforme especificações contidas em Edital e seus anexos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 10 de janeiro de 2024, das 08h00min às 12h00min no Escritório do SAAE à Rua da Paróquia, s/nº, Centro de Érico Cardoso-Ba, CEP nº 46.180-000, telefone nº (77) 99141-9924, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações.

Érico Cardoso -BA, 05 de janeiro de 2024.

NILTON CÉSAR NO AMARAL

Agente de Contratação - Comissão Processante de Licitação
Portaria nº 001/2024





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (AGENTES ARRECADADORES), COM A FINALIDADE DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS MENSAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS DE SUA RESPONSABILIDADE.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO-BA, autarquia municipal, com sede na Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro de Érico Cardoso – BA, CEP nº 46.180-000, inscrita no CNPJ sob nº. 16.415.358/0001-15, representada pelo Diretor CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 021 de 02 de janeiro de 2021, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 001/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO (Agentes Arrecadadores)**, para prestação de serviços na arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de sua responsabilidade, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

2 – JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:

Manter as atividades arrecadatórias da autarquia, visando a facilitação do processo de arrecadação e promover um melhor atendimento aos consumidores/usuários dos serviços de saneamento do município de Érico Cardoso/BA.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

3- OBJETO

3.1 – Tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas (Agentes Arrecadores), para prestação de serviços na arrecadação de faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de sua responsabilidade, que deverão ser prestados em instalações do CREDENCIADO.

4 - VALOR A SER PAGO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O SAAE pagará ao credenciado a importância de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), por conta recebida e autenticada, conforme elementos contidos no “ANEXO I” deste Edital.

5 - CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1 - Poderão candidatar-se ao credenciamento quaisquer Pessoas Jurídicas:

- a) Que atendam às exigências contidas no item “6” deste Edital e demais requisitos deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21; e
- b) Que tenham capacidade para executar e prestar os serviços em conformidade com o anexo I deste Edital.

5.2 – Será vedada a participação no presente certame de empresas e instituições financeiras quando:

- a) Constituídas de consórcio;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública acima referida;
- c) Sob o processo de concordata ou falência ou em dissolução ou liquidação;
- d) Constituída por funcionários e ou dirigentes da Autarquia.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

6 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – Serão admitidas a participarem do credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam todas as exigências deste Edital e apresentem, em envelopes, os documentos abaixo relacionados à Comissão Permanente de Licitação:

- a) Cédula de Identidade do Proprietário, Presidente, Diretor ou Representante Legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade (Alvará);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal;
- i) Prova de Regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT;
- l) Certidão negativa específica de falência e concordata, expedida pelo distribuidor;
- m) Declaração de Idoneidade, conforme ANEXO III;
- n) Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;
- o) Pedido de Credenciamento, ANEXO V.

6.2 - Serão consideradas credenciadas as Pessoas Jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento e atenderem as exigências contidas no anexo I deste Edital, sendo que as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato e manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 – Os envelopes contendo a documentação necessária ao credenciamento deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

**SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOA/C COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024 – AGENTE ARRECADADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
EMPRESA: (Nome da Empresa).**

8.0 – LOCAL E DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 – No Escritório do SAAE à Rua da Paróquia, s/nº, Centro de Érico Cardoso-Ba, CEP nº 46.180-000, telefone nº (77) 99141-9924, a ser realizado/entregue a partir do dia 10 de janeiro de 2024, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

9.0 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

9.1 - A Comissão de Licitação promoverá o recebimento dos envelopes a partir do dia 10 de janeiro de 2024, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, procedendo com a conferência do conteúdo. Cabe recurso no caso de decisão que julgar pela inabilitação.

10.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 – O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, com início na assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, que será feita conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21, através do competente Aditivo Contratual.

11.0 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

11.1 - O valor dos procedimentos indicados no item 4.1 não poderá sofrer reajuste no período de vigência do contrato.

12.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1- Os pagamentos dos serviços se condicionam ao recebimento pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO-BA, correspondente ao serviço prestado e será feito mediante depósito em conta corrente da credenciada (conta jurídica). Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e não o sujeitará a atualização monetária, incidência de juros ou quebra de contrato.

12.2– O SAAE efetuará o pagamento de acordo com o número de contas recebidas e autenticadas durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço emitida pelo agente arrecadador. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade do FGTS, CNDT, CND Municipal, Estadual e Federal, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/21.

13.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1– Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNI. GESTORA	SAAE DE ÉRICO CARDOSO
ÓRGÃO	009 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO – BA
UNID. ORÇ.	21 – SAAE
ATIVID. /PROJ.	2.063 – SAAE – Reforma e Manutenção dos serviços Administrativos
ELEMENTO	33903900000 – Outros Serviços de Terceiro
FONTE	50





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

14.0 - DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DA CESSÃO:

14.1- O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá início a partir de 10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado mediante termo aditivo no prazo e condições conforme termos da Lei 14.133/21 e todas as suas alterações.

14.2 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

14.3– O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

15.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1- Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO-BAHIA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21. Em caso de aplicação de multa, esta será de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

16.0 - RECURSOS:

16.1 - É assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165, I da Lei nº 14.133/21.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no escritório do SAAE Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro de Érico Cardoso – Bahia – CEP. 46.180-000.

17.2 - O foro da comarca de Paramirim, Estado da Bahia, será o único competente para dirimir





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

questões decorrentes do Credenciamento.

18.0 – ANEXOS:

18.1 - Integram o presente instrumento os seguintes ANEXOS:

- I. Termo de referência;
- II. Proposta comercial;
- III. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IV. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- V. Pedido de Credenciamento;
- VI. Minuta do Contrato a ser firmado entre as partes.

Érico Cardoso -BA, 05 de janeiro de 2024.

NILTON CÉSAR NO AMARAL

Agente de Contratação - Comissão Processante de Licitação
Portaria nº 001/2024





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Prestação de serviços no recebimento das tarifas de água e outros serviços prestados pelo SAAE.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o credenciamento da referida prestação de serviço, tendo em vista que o recebimento de contas de água/esgoto e outras taxas é a única fonte de receita deste órgão. Para tanto, precisamos de locais/empresas que realizem esta prestação de serviços, pois se torna inviável o recebimento de tais contas no escritório-sede do SAAE, considerando que as atividades realizadas na sede possuem caráter administrativo. Desta forma, a prestação de serviços em questão deverá ser efetivada mediante contrato com empresas prestadoras de serviços, para uma maior eficiência, rapidez e dignidade no atendimento à população.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO UNIDADE QUANTIDADE SERVIÇOS:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unid.	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
01	Serviços no recebimento das tarifas de água e outros serviços prestados pelo SAAE	Autenticação	36.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

Observação: o valor a ser pago pelo serviço será por documento recebido (autenticado).





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

4 - ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor a ser pago pela prestação dos serviços pelo agente arrecadador discriminado conforme item 03 deste TERMO DE REFERÊNCIA será por documento recebido, no valor máximo de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por documento autenticado.

Faz-se necessário tecer algumas considerações, acerca do valor estimado da contratação para o ano de 2024.

Considerando uma estimativa mensal de 3.000 (três mil) faturas ao mês referentes aos documentos a serem recebidos entre contas de água/esgoto e outras taxas, o que dá uma média anual de aproximadamente 36.000 (trinta e seis mil) autenticações;

Considerando os valores acima a ser cobrado por autenticação, teremos o valor total estimado de R\$ 12.600,00 (doze mil e seicentos reais)/ano, durante o período de vigência do contrato.

5.0 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 A atividade de recebimento das contas de consumo de água será desenvolvida pela CONTRATADA, independentemente da data do vencimento das mesmas, com observância do seguinte procedimento:

- a) Os serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços de sua responsabilidade serão prestados em estabelecimentos adequados, com equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA;
- b) Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição do SAAE;
- c) A CONTRATADA somente efetuará o recebimento dos valores expressos nas contas, sendo-lhe vedado receber quaisquer outras quantias dos consumidores, referentes a quaisquer pagamentos;
- d) A CONTRATADA não poderá conceder descontos por antecipações de pagamentos, nem exigir





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

acréscimos não previstos nas respectivas contas;

- e) A CONTRATADA não efetuará o recebimento de contas que apresentem rasuras, emendas ou quaisquer outras anotações ou observações que restrinjam ou condicionem o recebimento, devendo, nesses casos, orientar o consumidor a procurar o Escritório do SAAE;
- f) Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alterar as datas de vencimento das contas de água;
- g) A autenticação deverá ser realizada por meio de carimbo próprio da CONTRATADA, contendo a assinatura do funcionário responsável, além da data e horário corretos do momento do pagamento;
- h) A quitação das contas de consumo de água será feita mediante autenticação mecânica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, a data, o horário e o valor da autenticação nas duas partes da conta, devendo ser circulado o valor recebido. A primeira parte da conta deve ser entregue, após a autenticação, ao consumidor e a segunda parte (canhoto) deve compor a prestação de contas;
- i) A prestação de contas será diária, constará a apresentação do número de faturas e dos canhotos de faturas autenticadas, além dos recibos de depósitos das arrecadações do dia anterior efetuado na conta da instituição financeira indicada pelo SAAE. Todo arquivo gerado diariamente, originado do recebimento das contas de água, será enviado por meio eletrônico para o e-mail do SAAE (saaee.cardoso2021@gmail.com). Caso ocorra algum problema no envio do arquivo, o CONTRATADO deverá enviar o arquivo por meio de um pendrive;
- j) O produto da arrecadação será depositado **diariamente**, nas agências e contas bancárias designadas pelo SAAE, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento. O comprovante de depósito deverá ser entregue na sede do SAAE, no primeiro dia útil seguinte ao depósito.
- k) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, entregar na sede do SAAE, as contas arrecadadas no dia, até às 8h00min do dia seguinte, juntamente com o demonstrativo da movimentação do dia anterior, discriminando a data, quantidade de documentos recebidos e o valor a ser depositado na conta do SAAE, em conformidade com o valor arrecadado, conferindo o valor do sistema com os canhotos autenticados;
- l) A CONTRATADA será responsável perante o SAAE, na condição de fiel depositário, na forma do estabelecido no artigo 280 do Código Comercial, não só pelo recebimento, como também pela guarda dos valores recebidos, até a efetivação da prestação de contas ao SAAE, não se





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- eximindo dessa responsabilidade ainda que alegue casos fortuitos ou de força maior;
- m) A CONTRATADA ficará responsável pelos depósitos dos valores recebidos diariamente na conta do SAAE, permitindo a fiscalização do funcionário deste SAAE no final do expediente, para checagem do movimento e coleta dos canhotos, listagem e arquivos;
 - n) A CONTRATADA fica impedida de terceirizar o serviço sem previa autorização do SAAE;
 - o) O SAAE se reserva no direito de alterar, a qualquer tempo, as normas ou rotinas de procedimento indicados neste contrato, mediante simples comunicação escrita. As modalidades determinadas ficarão fazendo parte integrante deste contrato, devendo a CONTRATADA acatá-las sem questionamento.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços contratados com observância das recomendações estabelecidas pelo SAAE, competindo-lhe fornecer toda mão de obra qualificada, para realização dos trabalhos;

6.2 O pagamento de quaisquer despesas judiciais, ou extrajudiciais, que venha a ser imputadas ao CONTRATANTE, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

6.3 Fixar, sem ônus para o SAAE, e nos locais por ele determinado, placas e outros sinalizadores que sirvam de incentivo para aumentar o recebimento das contas de água;

6.4 Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais, trabalhistas e previdenciárias necessárias a execução dos serviços, objeto do presente contrato;

6.5 Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, se for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

6.6 Tratar o consumidor com respeito e cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

6.7 Oferecer atendimento de forma satisfatória e de prioridade a clientela da CONTRATANTE, a





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

organização, limpeza e salubridade do ambiente, o mínimo de conforto necessário ao usuário, cadeiras, rampa de acesso para pessoas com necessidades especiais, em atendimento as normas de Acessibilidade;

6.8 Também é de inteira responsabilidade da CONTRATADA o extravio, roubo, deterioração ou perda de faturas por ele recebidas e não repassadas ao SAAE;

6.9 Dispor de acesso à Internet no local.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
 E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
 TELEFONE Nº (77) 99141-9924
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Objeto: Serviços no recebimento das tarifas de água e outros serviços prestados pelo SAAE.

Identificação do licitante: Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone/fax.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor	Valor Mensal	Valor Anual
			Estimada	Unid.	Estimado	Estimado
01	Serviços no recebimento das tarifas de água e outros serviços prestados pelo SAAE	Autenticação	36.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

Observação: o valor a ser pago pelo serviço será por documento recebido (autenticado).

Obrigatória a apresentação da descrição conforme especificado no edital, **ANEXO I – Termo de Referência**. Declaramos que estamos de acordo com todas as condições e especificações constantes deste Edital e que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do credenciamento.

Informamos que, se vencedor deste Credenciamento e convocados a firmarmos o respectivo Contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor ----- (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

1. Valor total da proposta: R\$ (...), considerando o item cotado na presente propostas.
2. Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc. Bem como, serviços de entrega.

3. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco __, nº __, agência __, e que o nosso telefone para contato é _____.

Local e data,

Nome e Assinatura do Representante Legal





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REFERENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e suas Autarquias;
- a empresa se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente, e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.
- Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

....., de 2024.

Assinatura do Diretor/ Representante Legal





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO IV

ILMA. SR^a. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO-BAHIA

DECLARAÇÃO

REFERENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....(loval e data)

.....

(Representante Legal e CPF)





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO V

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO – BAHIA, inscrito no CNPJ sob n.º. 16.415.358/0001-15, com sede à Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro de Érico Cardoso – Bahia – CEP. 46.180-000, doravante denominado **SAAE**.

Atenção: Presidente da Comissão de Licitação
Assunto: Credenciamento no Cadastro de Agentes
Arrecadadores

Sr.ª. Presidente:

_____ (denominação social), sociedade devidamente constituída, nos termos da legislação em vigor, com endereço na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP n.º 46.180-000, Cidade _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n.º _____, vem por seu(s) representantes legal(is) e ou por seu procurador infra-assinado (procuração anexa), manifestar seu interesse em credenciar-se perante a **SAAE**, para prestar serviços de arrecadação de água e outros serviços de sua responsabilidade.

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento n.º **01/2024**, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para fiel cumprimento do **CONTRATO** celebrado.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Declara, ainda, que possui instalações adequadas e os equipamentos exigidos para a prestação dos serviços, e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do representante Legal da Sociedade: _____

Nº Carteira de identidade: _____

CPF: _____





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
 E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
 TELEFONE Nº (77) 99141-9924
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024.

Que entre si fazem, de um lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, autarquia municipal, com sede na Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro de Érico Cardoso – BA, CEP nº 46.180-000, inscrita no CNPJ sob nº. 16.415.358/0001-15, representada pelo Diretor **CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 021 de 02 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a firma _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, telefone nº _____, e-mail: _____, representada pelo Sr(ª). _____, estado civil _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____ – SSP-____, inscrito no CPF sob o nº _____, telefone nº _____ (opcional), e-mail: _____ (opcional), com endereço à Rua _____, nº ____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP nº _____, denominada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.0 – O presente Contrato tem como fundamento legal o Processo Administrativo nº ____/2024, realizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, pelo qual foi acolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.0 – Prestação de serviços para arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água e





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

outros serviços de responsabilidade do SAAE de Érico Cardoso-Ba, atendendo ao setor de Contas e Consumo, conforme Processo Administrativo nº 007/2024.

2.1 – Os serviços serão executados de acordo com as condições indicadas no Edital de Credenciamento 01/2024, formulado pelo **CONTRATANTE**, cujos documentos também integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos.

2.2 – A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, tendo como finalidade atender às necessidades do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.0 – O presente contrato tem como forma de execução, o cumprimento dos serviços, conforme o informe sobreserviços, ANEXO I, parte integral deste Edital de Chamamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.0 – Fica expressamente proibido o adiantamento de qualquer importância por parte do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, inclusive empréstimo.

4.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por documentos autenticados, **estimando** para este contrato. O montante R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensal, correspondente ao valor resultante dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.

4.2 – O SAAE efetuará o pagamento de acordo com o número de contas recebidas e autenticadas durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço emitida pelo agente arrecadador, até o dia 10 do mês seguinte da prestação do serviço.

4.3 - Os pagamentos decorrentes da medição do objeto deste contrato serão efetuados com recursos





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

próprios do **CONTRATANTE**, consignados no seu orçamento.

4.4 - Os preços, indicados nesta cláusula e na proposta da **CONTRATADA**, abrangem todos os encargos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste contrato, ficando esclarecido que, o **CONTRATANTE** não fará qualquer pagamento à **CONTRATADA** além dos valores aqui referidos e pactuados.

4.5 – No ato do pagamento, a **CONTRATADA** tem obrigação de apresentar prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, bem como prova de regularidade do FGTS, CNDT, CND Municipal, Estadual e Federal, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação supra exigidas.

4.6 - Os pagamentos devidos por força deste contrato, serão liquidados pelo **CONTRATANTE** em até cinco dias úteis após o mês vencido, na vigência deste instrumento.

4.7 – O pagamento pelos serviços realizados será feito mensalmente, cobrindo todos os serviços do mês de referência, de acordo às normas vigentes no SAAE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.0 – Este contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá início em __ de _____ de _____ a __ de _____ de _____, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes, nas hipóteses legais.

5.1 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

5.2 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

5.4 – As partes terão prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato para manifestarem





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

interesse na prorrogação do mesmo.

Parágrafo Único – Este contrato poderá ser aditado com base no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.0 – Os preços, indicados nesta cláusula e na proposta da **CONTRATADA**, abrangem todos os encargos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste contrato, ficando esclarecido que, o **CONTRATANTE**, não fará qualquer pagamento à **CONTRATADA** além dos valores aqui referidos e pactuados, que serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

UNI. GESTORA	SAAE DE ÉRICO CARDOSO
ÓRGÃO	009 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO
UNIDADE ORÇ.	21 – SAAE
ATIVID. /PROJ.	2.063 – SAAE – Reforma e Manutenção dos serviços Administrativos
ELEMENTO	33903900000 – Outros Serviços de Terceiro
FONTE	50

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.0 – Com o não cumprimento da relação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, o **CONTRATADO** estará sujeito às penalidades constantes da CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

8.1 – É de responsabilidade da CONTRATADA:

8.2 - A CONTRATADA será responsável pela qualificação do(s) empregado(s) e também, de autorizá-lo(s) somente a executar trabalhos pertinentes ao nível restrito desta qualificação e particularidade. Deverá cumprir as normas administrativas e funcionais em vigor no **CONTRATANTE**, executando o trabalho para o qual foi encaminhado, sob a supervisão do mesmo.

8.3 – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar o serviço adequado, na forma prevista na Lei 14.133/21 aplicáveis no contrato;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- c) Permitir ao encarregado da fiscalização livre acesso em qualquer época;
- d) Entregar na sede do SAAE, as contas arrecadadas no dia, até às 8h00min do dia seguinte, juntamente com o demonstrativo da movimentação do dia anterior, discriminando a data, quantidade de documentos recebidos e o valor a ser depositado na conta do SAAE, em conformidade com o valor arrecadado, conferindo o valor do sistema com os canhotos autenticados.

8.4 - Não se estabelecerá qualquer relação com a **CONTRATANTE** no que se refere à mão de obra utilizada pela **CONTRATADA**, ficando a mesma responsável pelos encargos trabalhistas.

8.5 – A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários e/ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, mencionadas na cláusula supracitada, além de obrigações previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

8.6 - A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Parágrafo único. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA**, mediante pessoal habilitado, podendo o **CONTRATANTE** exigir substituição imediata de qualquer empregado, caso este tenha comportamento tido como impróprio para a função.

8.7 - A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto ao **CONTRATANTE**.

8.8-A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar a execução dos serviços.

8.9 - A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

8.10 - A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.11 - A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja: proibindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.13 - A CONTRATADA deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 124 da Lei 14.133/21.

8.14 - O CONTRATANTE poderá intervir na prestação de serviço com o fim de assegurar o total cumprimento das normas contratuais.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

É de responsabilidade do CONTRATANTE

8.15 - O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA**, sempre através de pessoa credenciada, instruções completas sobre o trabalho a ser executado e as peculiaridades técnicas de equipamentos, máquinas ou veículos a serem utilizados, quando for o caso.

8.16 - Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula 2ª e seguintes;

8.17 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

8.18 - Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

8.19 - Indicar servidor do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, PENALIDADES E MULTAS

9.0 - De acordo com o art. 137 da Lei 14.133/21 este instrumento poderá ser rescindido:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;
- b) Por qualquer das partes, desde que avisado com 30 (trinta) dias de antecedência e não ofereça prejuízos ao interesse público;
- c) Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando houver razões de interesse público, desde que motivada administrativamente.

§ 1º - Caberá a Administração aplicar as sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do ajuste,





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

valendo-se de:

- a) Multa de 10% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.

§ 2º - A multa de que trata este parágrafo não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

§ 3º - O atraso injustificado no início da prestação do serviço acarretará à **CONTRATADA** multa de mora de 10% sobre o valor global do contrato.

§ 4º - A multa prevista no §1º será recolhida no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 5º - Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

§ 6º - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante do **CONTRATANTE**), se entender as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** comorelevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.0 - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138 da Lei 14.133/21;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- d) Fiscalizar a execução do contrato.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.0 – As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo 07/2024, regendo-se pelas cláusulas descritas no presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.0 – A execução do contrato administrativo deverá obedecer à regulamentação constante no art. 92 da Lei 14.133/21.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução.

É obrigação do CONTRATADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, vícios, defeitos ou incorreções na execução do objeto ou do material utilizado. Cabe ao CONTRATADO responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A responsabilidade pelo pagamento não será transferida à contratante pela inadimplência do contratado pelos encargos trabalhistas, fiscais, e comerciais, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da prestação fornecida.

Se houver a prestação ou fornecimento do serviço em desconformidade com o previsto no contrato, poder a CONTRATANTE rejeitar o objeto ajustado no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.0 – são condições gerais:

- a) Não será permitida a sub-contratação de serviços;





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

b) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.137, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS COMUNICAÇÕES

14.0 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.0 – O Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paramirim – Bahia será o único foro com jurisdição e competência para apreciar e dirimir as questões porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Érico Cardoso – BA, 05 de janeiro de 2024.

Sr. Carlos Oliveira de Almeida
Diretor do SAAE de Érico Cardoso-BA
CONTRATANTE

Empresa,
CNPJ
Representante Legal da Empresa
RG e CPF
CONTRATADA





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

TESTEMUNHAS:

1) Nome e CPF: _____

2) Nome e CPF: _____





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Telemedicina Cardiológica com comodato de 01 (um) KIT de equipamentos para realização de exames na sede da Contratante com transmissão, emissão, recepção dos Laudos de ECG via internet, por Médico especialista em cardiologia, com teto máximo de 300 (trezentos) exames por mês, por um período de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/01/2024 às 12h00m.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Telemedicina Cardiológica com comodato de 01 (um) KIT de equipamentos para realização de exames na sede da Contratante com transmissão, emissão, recepção dos Laudos de ECG via internet, por Médico especialista em cardiologia, com teto máximo de 300 (trezentos) exames por mês, por um período de 12 meses.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Telemedicina Cardiológica com comodato de 01 (um) KIT de equipamentos para realização de exames na sede da Contratante com transmissão, emissão, recepção dos Laudos de ECG via internet, por Médico especialista em cardiologia, com teto máximo de 300 (trezentos) exames por mês, por um período de 12 meses

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 16/01/2024 às 12h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 – Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoes.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.





Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 10 de janeiro de 2024.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 004/2022





ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Telemedicina Cardiológica com comodato de 01 (um) KIT de equipamentos para realização de exames na sede da Contratante com transmissão, emissão, recepção dos Laudos de ECG via internet, por Médico especialista em cardiologia, com teto máximo de 300 (trezentos) exames por mês, por um período de 12 meses.

1.2. Unidade Requisitante: Secretária Municipal de Saúde - Responsável: Jairton Carlos Oliveira Vieira

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Telemedicina Cardiológica com comodato de 01 (um) KIT de equipamentos para realização de exames na sede da Contratante com transmissão, emissão, recepção dos Laudos de ECG via internet, por Médico especialista em cardiologia, com teto máximo de 300 (trezentos) exames por mês, por um período de 12 meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a contratação para prestação desse serviço continuado por empresa especializada em Telemedicina Cardiológica – ECG – pois é de extrema necessidade ao município de Érico Cardoso/BA, haja vista que o Hospital Municipal não dispõe de equipamento de eletrocardiograma e de médicos especialistas constantemente para atendimento. Sendo que este serviço dar-se-á com instalação de equipamentos em caráter de comodato ao município, onde os resultados são transmitidos via internet e avaliados por médicos especialistas em cardiologia, que emitirá o Laudo e devolvidos via internet. Esse serviço ficará à disposição do Hospital Municipal 24 horas por dia, todos os dias da semana. Os serviços ainda proporcionam uma diminuição de custo com especialista e agilidade no procedimento, permitindo um diagnóstico mais preciso e ajudando a salvar vidas.

2.2 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNL. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNL. ORÇ.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal
ATIVIDADE	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
ATIVIDADE	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE	2.075 - Manutenção de Postos de Saúde - Sede e Zona Rural
ATIVIDADE	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
FONTE	160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços deverá ser prestados pela CONTRATADA, conforme o celebrado no contrato;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. – Comunicar ao Município de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal Nº 023 de 10 de maio de 2022, fica designado a Servidora, Sra. Thainara Pereira Marques, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.





9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 006/2021





ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação nº 005/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Telemedicina Cardiológica com comodato de 01 (um) KIT de equipamentos para realização de exames na sede da Contratante com transmissão, emissão, recepção dos Laudos de ECG via internet, por Médico especialista em cardiologia, com teto máximo de 300 (trezentos) exames por mês, por um período de 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	VI. Unit	VI. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação nº 005/2024

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°
_____, neste ato representada por
_____ (qualificação: *nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação
para cotação da Dispensa de Licitação nº 005/2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Telemedicina Cardiológica com comodato de 01 (um) KIT de equipamentos para realização de exames na sede da Contratante com transmissão, emissão, recepção dos Laudos de ECG via internet, por Médico especialista em cardiologia, com teto máximo de 300 (trezentos) exames por mês, por um período de 12 meses, conforme Processo Administrativo nº 034/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇ.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal
ATIVIDADE	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
ATIVIDADE	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE	2.075 - Manutenção de Postos de Saúde - Sede e Zona Rural
ATIVIDADE	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
FONTE	160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 034/2024 na Dispensa de Licitação nº 005/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.





CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, de.....de 2024.

.....
Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 013/2024, Inexigibilidade nº 009/2024, Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado para guardar a frota de veículos do município de Érico Cardoso, estado da Bahia. Contratado: IVANIUTON CARLOS DO AMARAL, inscrito no CPF sob nº 271.731.605-10, com endereço na Rua Joaquim Sebastião da Silva, nº 32, Centro, Cep 46180-000, Érico Cardoso/BA. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais). Érico Cardoso/BA, em 02 de janeiro de 2024. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 013/2024 - Processo Administrativo nº 013/2024, Inexigibilidade nº 009/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, 66, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERALDO FELIX DA SILVA, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade 4.625.608 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA. Contratado: IVANIUTON CARLOS DO AMARAL, inscrito no CPF sob nº 271.731.605-10, com endereço na Rua Joaquim Sebastião da Silva, nº 32, Centro, Cep 46180-000, Érico Cardoso/BA. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado para guardar a frota de veículos do município de Érico Cardoso, estado da Bahia. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	2009360015 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Ademário Cardoso, nº 11 – centro, Érico Cardoso/BA

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a recondução dos membros representantes da Sociedade Civil e substituição de segmentos do Poder Público do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Érico Cardoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que confere a LEI do SUAS Nº 111 de 22 de dezembro de 2017, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Reconduzir por mais um período os mandatos dos membros da sociedade civil conforme a Lei Municipal nº 111 de 22 de dezembro de 2017 em seu Art. 21 §3º diz que os membros do poder público e sociedade civil cumprirão o mandato de dois anos permitindo uma recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo a critério de sua representação. Ficando formado da seguinte forma:

I – Associação quilombola Do BEM VIVER, formado pelo Titular - Reginaldo De Souza Trindade e Suplente Kailane de Souza Trindade; A Entidade da APAE, representado pela Titular - Fernanda dos S. Roque Shirakawa e suplente Daniela Queiroz da Silva Santos; A Entidade formada pela Igreja Evangélica representada pela Titular - Adeilde Oliveira Trindade e Suplente Valéria de Souza Lima. Os representantes de Trabalhadores da Assistência Social, representados pelo CRAS: Titular - Carine Mendonça Oliveira Lopes e suplente Cristiane Marques Trindade; Dos Trabalhadores da Assistência Social,





CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Ademário Cardoso, nº 11 – centro, Érico Cardoso/BA

representados pelo Programa Criança Feliz: Titular - Dulcilene de Souza Santos e suplente Jessica Oliveira dos Santos Silva.

Art. 2º - Fica substituído o segmento do Poder Público do Departamento de Esporte pela Secretaria Municipal de Agricultura, representado pelo Titular Maria do Carmo Luz Leão e Suplente José Leonides da Silva Pereira. Substituí-se os membros da Secretaria Municipal de Educação, ficando como Titular Elismar Silva Alcântara e Suplente Erick José dos Santos Anunciação.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de 04 de dezembro de 2023, independente de publicação.

Érico Cardoso, 04 de dezembro de 2023.

Fábio Pereira Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Ademário Cardoso, nº 11 – centro, Érico Cardoso/BA

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Federal 2024, aprovação do Demonstrativo de prestação de contas 2022 e a retificação do demonstrativo 2021 do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Érico Cardoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que confere a LEI do SUAS Nº 111 de 22 de dezembro de 2017, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 03 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual de execução físico - financeira do cofinanciamento Federal do SUAS – exercício 2022.

Art. 2º - APROVAR a retificação do Demonstrativo Sintético Anual de execução físico - financeira do cofinanciamento Federal do SUAS – exercício 2021.

Art. 3 º - APROVAR o Plano de ação Federal 2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Érico Cardoso, 03 de janeiro de 2024.

Fábio Pereira Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Ademário Cardoso, nº 11 – centro, Érico Cardoso/BA

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS e pelo FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Érico Cardoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que confere a LEI do SUAS Nº 111 de 22 de dezembro de 2017, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 03 de janeiro de 2024, e

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Plano de Aplicação de Recurso e reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2023, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, e Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no montante de R\$ 938.700,46 (novecentos e trinta e oito mil setecentos reais e quarenta e seis centavos), assim distribuídos:





CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Ademário Cardoso, nº 11 – centro, Érico Cardoso/BA

Repasse do FEAS

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 9.271,17 (nove mil duzentos e setenta e um reais e dezessete centavos);
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 16.059,28 (dezesesseis mil cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos);
- c) IGD SUAS BAHIA no valor de R\$ 5.172,72 (cinco mil cento e setenta e dois reais e oito centavos).

Repasse do FNAS

- a) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 47.696,66 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos);
- b) Bloco GSUAS no valor de R\$ 305,27 (trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos);
- c) Bloco GBF Bolsa Família no valor de R\$ 6.719,74 (seis mil setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos);
- d) Programa Criança Feliz – PIS no valor de R\$ 6.293,08 (seis mil duzentos e noventa e três reais e oito centavos);
- e) COVIDEPI no valor de R\$ 3.904,80 (três mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos);
- f) PFEC INCISO I no valor de R\$ 535,73 (quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos);
- g) BPC na Escola no valor de R\$ 569,84 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);
- h) CARSIGTV G3 2021 no valor de R\$ 564.149,47 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos);
- i) IGD-PAB (aux. Brasil) no valor de R\$ 66.751,07 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos);
- j) PROCAD SUAS no valor de R\$ 3.105,54 (três mil centos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
- k) SIGTV Portaria 886/2023 no valor de R\$ 208.166,09 (duzentos e oito mil cento e sessenta e seis reais e nove centavos).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data da aprovação da plenária.





CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Ademário Cardoso, nº 11 – centro, Érico Cardoso/BA

Érico Cardoso, 03 de janeiro de 2024.

Fábio Pereira Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1118-2B60-3428-8445-88E3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1118-2B60-3428-8445-88E3



Hash do Documento

aec993a7b6e31c97688ea959161d3f097fd7ec2279b38e87da81bef8b9a8817e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/01/2024 17:31 UTC-03:00